



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 17 / 08 / 2021
Horas 10:57 Sobnº 31
Ass. *Roberta Kelly*

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando n.º 20/2021- TI

Cáceres, 16 de Agosto de 2021

Ao Ilmo.
JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Assunto: Aquisição empresa especializada em instalação e configuração rede interna

A par de primeiramente cumprimentá-lo, também venho solicitar a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada na instalação, montagem e configuração de infraestrutura de rede interna, atendendo a demanda da Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme descrição e quantitativos detalhados no **ANEXO I**.

O serviço é extremamente necessário considerando a necessidade de solucionar o problema de quedas recorrentes na rede interna, garantir o acesso de Wi-Fi a todos os interessados e controlar o acesso na internet, atendendo a lei do Marco Civil*.

Importante ressaltar também que haverá uma melhora na segurança dos dados. Atualmente, a CMC não possui segurança digital interna nas operações bancárias, ficando suscetível a clonagem destes dados, e conseqüentemente perdas financeiras. Além disso, os sistemas estão migrando para versão WEB que necessita de uma segurança maior.

Toda essa nova infraestrutura com Firewall trabalhará como uma parede de segurança, verificando os dados que entram na rede interna.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Roberta Kelly da R. B. Reis
Roberta Kelly da Rocha Breves Reis
Analista em Tecnologia da Informação

* O **Marco Civil** da Internet, oficialmente chamado de **Lei n.º 12.965/2014**, é a lei que regula o uso da Internet no Brasil por meio da previsão de princípios, garantias, direitos e deveres para quem usa a rede, bem como da determinação de diretrizes para a atuação do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO I

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	379017-7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	1

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- 1 Deverá providenciar garantia dos serviços prestados de no mínimo 12 meses;
- 2 Deverá treinar e transferir conhecimento à equipe de TI quanto a execução dos serviços prestados;
- 3 Instalação de três portas RJ 45 no espaço do Plenário.
- 4 Deverá ficar à disposição, para suporte, durante o período de garantia;
- 5 Deverá instalar e configurar 11 unidades de Access Point Ubiquiti UniFi, incluindo o cabeamento em cabo CAT6E. Todos ficarão fixos no teto, os devendo os cabos serem passados pelo forro, nas respectivas repartições;
- 6 Deverá instalar e configurar Access Point Ubiquiti Unifi UAP AC PRO;
 - 6.1 Instalação e configuração do Software de Gerenciamento Unibiquiti;
- 7 Deverá instalar e configurar firewall modelo USG-PRO-4 da Unibiquiti:
 - 7.1 Os links deverão ficar em modo load-balancing;
 - 7.2 Criação de VLANS;
 - 7.3 Roteamento de inter VLANS;
 - 7.4 Criar e configurar sub-redes;
 - 7.5 Associar as subredes com as VLANS para obter uma estrutura organizacional;
 - 7.6 Redes Guest Isolada;
 - 7.7 Criação Redes Virtuais Privativas (VPN);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.8 Redirecionamento de Portas (DNAT);
- 7.9 Compartilhamento de Conexão de Internet (SNAT);
- 7.10 Segmentação de Tráfego (QoS);
- 7.11 Políticas Avançadas de Firewall;
- 7.12 Configuração sistema HOTSPOT;
- 7.13 Configuração do dashboard;
- 7.14 Configurar DMZ;
- 7.15 Na configuração Band Steering no Wi-fi, Wi-fi utilizar os APPs do Portifólio Access, primorizar trabalhar com 5GHZ.

OBS.: A Configuração deverá possibilitar escalabilidade e segurança de TI. Além disso, as deverá ser utilizado nas instalações o cabo CAT 6 F/UTP 23AWG CZ BLINDADO e conectores CAT6 FIO SOLIDO BLINDADO. A dimensão de cabos a ser utilizada esta estimada em 305m, devendo o excedente ficar a disposição da CMC.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 103/2021 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 18 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Aquisição empresa especializada em instalação e configuração rede interna.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para Aquisição de empresa especializada em instalação e configuração rede interna para atender as demandas da Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Cáceres, conforme descrição e justificativa descrita e prevista no MEMORANDO Nº 20/2021 TI, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,


Celso Silva
1º Secretário 2021-2022
Vereador - REPUBLICANOS
Câmara Municipal de Cáceres


Regaço
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT


Claudio Arvelino Sonaque
Diretor Sec. Aqu. Lic. Con. e Patrimônio
RECEBI. 24/08/2021

*De acordo
C-18/08/2021.
Lobato*

CAVALCCA

PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de instalação dos requisitos descritos na solicitação:

Item	Produto Serviços	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	01	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.200,00	

- 1) Valor total da proposta R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
- 2) Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente,

Lambari D'Oeste-MT, 08 de outubro de 2021.

28.193.546/0001-25
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Av. Boa Vista, s/nº - Centro
Cep: 78.278-000 - Lambari D'Oeste/MT

WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA
Representante Legal
CNPJ nº 28.193.546/0001-25

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):	ROBSON DIONG LEÃO DA SILVA	CPF: 88475492134
CNPJ: 35.718.538/0001-10	DATA: 07/10/2021	
ENDEREÇO: R. Esperança 093, 203 - Esp. Santo	TELEFONE: 6599910-1328	

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL					12.500


A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- 1 Deverá providenciar garantia dos serviços prestados de no mínimo 12 meses;
- 2 Deverá treinar e transferir conhecimento à equipe de TI quanto a execução dos serviços prestados;
- 3 Instalação de três portas RJ 45 no espaço do Plenário.
- 4 Deverá ficar à disposição, para suporte, durante o período de garantia;
- 5 Deverá instalar e configurar 11 unidades de Access Point Ubiquiti UniFi, incluindo o cabeamento em cabo CAT6E. Todos ficarão fixos no teto, os devendo os cabos serem passados pelo forro, nas respectivas repartições;
- 6 Deverá instalar e configurar Access Point Ubiquiti Unifi UAP AC PRO;
 - 6.1 Instalação e configuração do Software de Gerenciamento Unibiquiti;
- 7 Deverá instalar e configurar firewall modelo USG-PRO-4 da Unibiquiti:
 - 7.1 Os links deverão ficar em modo load-balancing;
 - 7.2 Criação de VLANS;
 - 7.3 Roteamento de inter VLANS;
 - 7.4 Criar e configurar sub-redes;

- 7.5 Associar as subredes com as VLANS para obter uma estrutura organizacional;
- 7.6 Redes Guest Isolada;
- 7.7 Criação Redes Virtuais Privativas (VPN);
- 7.8 Redirecionamento de Portas (DNAT);
- 7.9 Compartilhamento de Conexão de Internet (SNAT);
- 7.10 Segmentação de Tráfego (QoS);
- 7.11 Políticas Avançadas de Firewall;
- 7.12 Configuração sistema HOTSPOT;
- 7.13 Conffiguração do dashboard;
- 7.14 Configurar DMZ;
- 7.15 Na configuração Band Streering no Wi-fi, Wi-fi utilizar os APPs do Portifólio Access, primorizar trabalhar com 5GHZ.

OBS.: A Configuração deverá possibilitar escalabilidade e segurança de TI. Além disso, as deverá ser utilizado nas instalações o cabo CAT 6 F/UTP 23AWG CZ BLINDADO e conectores CAT6 FIO SOLIDO BLINDADO. A dimensão de cabos a ser utilizada esta estimada em 305m, devendo o excedente ficar a disposição da CMC.

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <i>30 Dias</i>	35.718.538/0001-10 ROBSON DIONE LEAO DA SILVA R. Esperança, S/N Qda. 86 - Lote 3 Espírito Santo CEP 78210-854 - CÁ CERES - MT
 Assinatura do Responsável (por extenso)	

35.718.538/0001-10
ROBSON DIONE LEAO DA SILVA
R. Esperança, S/N Qda. 86 - Lote 3
Espírito Santo
CEP 78210-854 - CÁ CERES - MT

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 178.341,00 R\$ 3.442,50 R\$
0,052

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 315 a 315

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), CENTRAL DE SERVICOS DE TIC, SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

2021, 2020

RESULTADO 315

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados continuados de sustentação do ambiente de infraestrutura do ITI (3 nível de atendimento e sustentação).

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 22.790,48

Valor Unitário do Item: R\$ 12974,25

Código do CATMAT: 26980

Descrição do Item: CENTRAL DE SERVICOS DE TIC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: VALOR FIXO MENSAL

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAZON INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 00734255000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Órgão: INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 178.341,00 R\$ 3.442,50 R\$
0,052

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 333 a 333

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), CENTRAL DE SERVICOS DE TIC, SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

2021, 2020

RESULTADO 333

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00273/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Manutenção de fibra ótica.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 21998,9

Código do CATMAT: 27090

Descrição do Item: OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BASTOS & PINHEIRO - INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

CNPJ/CPF: 10239208000111

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 178.341,00 R\$ 3.442,50 R\$
0,052

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 327 a 327

FILTROS APLICADOS

Descrição

SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), CENTRAL DE SERVICOS DE TIC, SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Ano da Compra

2021, 2020

RESULTADO 327

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de suporte, manutenção e instalação da Infraestrutura de Rede interna e externa (cabeadada e sem fio) para conexão de internet em todos os pontos (computadores e equipamentos de informática), que será necessário para a execução das atividades no novo prédio, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional Vale do Javari em Atalaia do Norte/AM.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17564

Código do CATMAT: 27090

Descrição do Item: OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRACIMAELO DA COSTA BARROSO

CNPJ/CPF: 07877086000184

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194007 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI- AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 178.341,00 R\$ 3.442,50 R\$
0,052

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 325 a 325

FILTROS APLICADOS

Descrição
SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), CENTRAL DE SERVICOS DE TIC, SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Ano da Compra
2021, 2020

RESULTADO 325

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Atender necessidade de sv de adequação da sala do servidor da TI
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 16930
Código do CATMAT: 27090
Descrição do Item: OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 08/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R. FERRAZ SAMPAIO PRODUTOS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 27718819000145
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 178.341,00 R\$ 3.442,50 R\$
0,052

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 317 a 317

FILTROS APLICADOS

Descrição
SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), CENTRAL DE SERVICOS DE TIC, SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Ano da Compra
2021, 2020

RESULTADO 317

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2020
Número do Item: 00012
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a eventual aquisição/contratação de solução de rede sem fio para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R\$ 13.968
Valor Unitário do Item: R\$ 13650
Código do CATMAT: 26999
Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 05/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 70064316000122
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – PROTOCOLO Nº 3177/2021

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	V. UNIT. 1	V. UNIT. 2	V. UNIT. 3	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MELHOR VALOR
	1216552-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 15.200,00	R\$ 12.500,00	R\$ 16.623,43	R\$ 14.774,48	R\$ 14.774,48	R\$ 12.500,00
								V. TOTAL	R\$ 14.774,48	R\$ 12.500,00

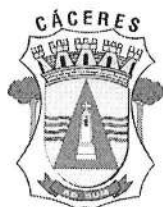
ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 1 – VALOR ORÇADO PELA EMPRESA CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28193546/0001-25. VALOR UNITÁRIO 2 – VALOR ORÇADO PELA EMPRESA ROBSON DIONE LEÃO DA SILVA 88475492134, CNPJ 35718538/0001-10. VALOR UNITÁRIO 3 – MÉDIA DE VALORES PRATICADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RETIRADOS DO PAINEL DE PREÇOS, SITE ADMINISTRADO PELO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

CÁCERES-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021 – PROTOCOLO 3177/2021 de 17/08/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na instalação, montagem e configuração de infraestrutura de rede interna, atendendo a demanda da Secretaria de Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é extremamente necessário considerando ser essencial solucionar os problemas de quedas recorrentes na rede interna, garantir o acesso de Wi-Fi a todos os interessados e controlar o acesso na internet, atendendo a Lei do Marco Civil.

2.2. Vale ressaltar que haverá uma melhora na segurança dos dados. Atualmente, a CMC não possui segurança digital interna nas operações bancárias, ficando suscetível a clonagem de destes dados, e conseqüentemente perdas financeiras. Além disso, os sistemas estão migrando para versão WEB que necessita de uma segurança maior.

2.3. Toda essa nova infraestrutura com Firewall trabalhará como uma parede de segurança, verificando os dados que entram na rede interna.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados bem como seus quantitativos são os seguintes:

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	216552-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.500,00

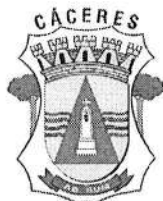
3.2. A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

3.3. Deverá providenciar garantia dos serviços prestados de no mínimo 12 meses;

3.4. Deverá treinar e transferir conhecimento à equipe de TI quanto a execução dos serviços prestados;

3.5. Instalação de três portas RJ 45 no espaço do Plenário.

3.6. Deverá ficar à disposição, para suporte, durante o período de garantia;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 3.7. Deverá instalar e configurar 11 unidades de Access Point Ubiquiti UniFi, incluindo o cabeamento em cabo CAT6E. Todos ficarão fixos no teto, os devendo os cabos serem passados pelo forro, nas respectivas repartições;
- 3.8. Deverá instalar e configurar Access Point Ubiquiti Unifi UAP AC PRO;
 - 3.8.1. Instalação e configuração do Software de Gerenciamento Unibiquiti;
- 3.9. Deverá instalar e configurar firewall modelo USG-PRO-4 da Unibiquiti:
 - 3.9.1. Os links deverão ficar em modo load-balancing;
 - 3.9.2. Criação de VLANS;
 - 3.9.3. Roteamento de inter VLANS;
 - 3.9.4. Criar e configurar sub-redes;
 - 3.9.5. Associar as subredes com as VLANS para obter uma estrutura organizacional;
 - 3.9.6. Redes Guest Isolada;
 - 3.9.7. Criação Redes Virtuais Privativas (VPN);
 - 3.9.8. Redirecionamento de Portas (DNAT);
 - 3.9.9. Compartilhamento de Conexão de Internet (SNAT);
 - 3.9.10. Segmentação de Tráfego (QoS);
 - 3.9.11. Políticas Avançadas de Firewall;
 - 3.9.12. Configuração sistema HOTSPOT;
 - 3.9.13. Conffiguração do dashboard;
 - 3.9.14. Configurar DMZ;
 - 3.9.15. Na configuração Band Streering no Wi-fi, Wi-fi utilizar os APPs do Portifólio Access, primorizar trabalhar com 5GHZ.
- 3.10. OBS.: A Configuração deverá possibilitar escalabilidade e segurança de TI. Além disso, as deverá ser utilizado nas instalações o cabo CAT 6 F/UTP 23AWG CZ BLINDADO e conectores CAT6 FIO SOLIDO BLINDADO. A dimensão de cabos a ser utilizada esta estimada em 305m, devendo o excedente ficar a disposição da CMC.

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

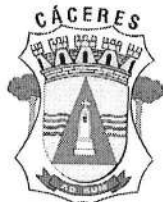
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço unitário do item e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser executado e entregue em uma única vez, quando solicitado pela administração;

7.1.1. Terá a contratada um prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do projeto, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze).

7.1.2. A prorrogação que trata o item anterior deverá ser feita diretamente a Secretaria de TI que acompanhará a execução do serviço.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá observar, após a assinatura do contrato e durante sua vigência, as obrigações abaixo elencadas, sob pena de sofrer penalidades.

8.1.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.2. Atender a todas as adequações originadas de reclamações da CONTRATANTE.

8.1.3. Indicar, por escrito, representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE, juntamente com os dados de telefone, fax, e-mail e endereço para correspondência.

8.1.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação.

8.1.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços independentemente da fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanha e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
18	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado uma única vez em até 30 dias após o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. A nota de empenho de despesa substituirá o termo de contrato conforme estabelece o caput do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

15. APROVADO POR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT. 10 de Novembro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

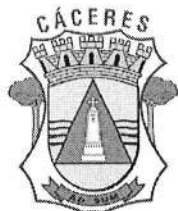
O critério para julgamento das propostas foi menor preço global e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

ROBSON DIONE LEAO DA SILVA 88475492134 – 35.718.538/0001-10						
ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QT D	V. UNIT.	V. TOTAL
1	216552-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.100,00

A empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ofereceu orçamentos com valor superior.

Cáceres-MT. 10 de Novembro de 2021

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9812/2021

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 35.718.538/0001-10 (CNPJ)

Contribuinte: ROBSON DIONE LEAO DA SILVA 88475492134

Endereço: RUA DA ESPERANÇA 0 QUADRA 83; LOTE 3
ESPIRITO SANTO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 26 de outubro de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 26/11/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 26/10/2021 as 14:26:45h. - Código de Validação **A5Q1F3.A2P9S4.N9D8W2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0034053078**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/10/2021** Hora da emissão: **14:34:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROBSON DIONE LEAO DA SILVA 88475492134**
CNPJ: **35.718.538/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2BAMAA2KBU2A2AB**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON DIONE LEO DA SILVA 88475492134
CNPJ: 35.718.538/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:40 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **6E41.46DD.20B9.BC45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.718.538/0001-10

Razão Social: ROBSON DIONE LEAO DA SILVA

Endereço: RUA ESPERANCA 3 Q 83 L 03 / ESPIRITO SANTO / / / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

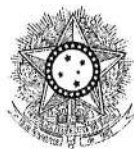
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021

Certificação Número: 2021101602163474210542

Informação obtida em 26/10/2021 15:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON DIONE LEO DA SILVA 88475492134 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.718.538/0001-10
Certidão n°: 43158618/2021
Expedição: 26/10/2021, às 15:33:06
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON DIONE LEO DA SILVA 88475492134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.718.538/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 26/10/2021



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 18

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 67.011,04

SESSENTA E SETE MIL E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada na instalação e montagem e configuração de infraestrutura de rede interna.

Parecer n.º 254, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 72/2021.**

Em pauta, análise do Processo de Dispensa de Licitação n.º 072/2021, que tem como finalidade de contratação de empresa especializada na instalação, montagem e configuração de infraestrutura de rede interna, atendendo a demanda da Secretaria de Informação da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,
bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo senhora Roberta Kelly da Rocha Breves Reis, (fls. 01), em 17 de agosto de 2021;
- 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. n.º 04) em 18-08-2021;
 - a) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa Cavalcca, CNPJ n.º 28.193.546/0001-25, valor de R\$ 15.200,00 reais, fls. 05;
 - b) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Robson Dione Leão da Silva, CNPJ n.º 35.718.538/0001-10, R\$ 12.500,00 reais (fls, n.º 06);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- c) d) Pesquisa da Administração Pública, (fls. n.º 08 - 12);
- 3 Lista cotação de preços médios (fls. n.º 13);
- 4 Termo de Referência, (fls. n.º 14 -18);
- 5 Certidões de regularidade Fiscal, salvo do município de Cáceres, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.
- 6 Dotação Orçamentaria, (fls. n.º 25)

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, conforme podemos perceber na folha da proposta, Aginaldo Duarte Alexandre, CNPJ nº 35.718.538/0001-10, valor de **R\$ 12.500,00** reais, está abaixo do valor estimado até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida.

Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato se trata da empresa, Robson Dione Leão da Silva, CNPJ nº 35.718.538/0001-10, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de debito com o Estado do Mato Grosso fls. n.º 21);
- 2) Certidão negativa de debito com a União Federal (fls. n.º 22);
- 3) Certidão negativa de debito com o Município de Cáceres (fls. n.º 20);
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho (fls. n.º 24);
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS (fls. n.º 23);

DA CONCLUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços de configuração de infraestrutura de rede interna do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação, constante do presente processo, condicionada ao saneamento das seguintes irregularidades nos autos.

Recomendações:

- 1 – Falta de assinatura do Contador desta Casa de Leis, fl. 25;**
- 2 – Falta de assinatura do Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, fl. 18;**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 11 de novembro de 2021.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Municipal
OAB – MT nº 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Considerando que o valor previsto da contratação, conforme Termo de Referência do Processo 072/2021, de objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT., é de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

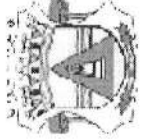
Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo que estabelece o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Informo para os devidos fins que até esta data, **18 de novembro de 2021**, no desdobro 3.3.90.40.06 (SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC), não foi empenhada qualquer despesa. Tão logo, não existe fracionamento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERÍODO: 01/01/2021 até 18/11/2021

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0		79.099,96	51.896,22	49.396,22	20.883,00	18.383,00	18.383,00	99.982,96	70.279,22	67.779,22
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	5.883,00	5.883,00	5.883,00	5.883,00	5.883,00	5.883,00
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	25.000,00	20.833,30	20.833,30	0,00	0,00	0,00	25.000,00	20.833,30	20.833,30
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	13.329,96	11.062,92	11.062,92	0,00	0,00	0,00	13.329,96	11.062,92	11.062,92
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00	20.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	17.500,00
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.500,00	7.500,00	10.000,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	10.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.770,00	0,00	0,00
Total		79.099,96	51.896,22	49.396,22	20.883,00	18.383,00	18.383,00	99.982,96	70.279,22	67.779,22


JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR





Pedido de Empenho

Pedido: **00249/21** Data Emissão: **18/11/2021** Nº Solicitação: **00348/21** Responsável: **ROBERTA KELLY BREVES REIS** Digitador: **CLAUDIO ARVELINO**

Poder: **PODER LEGISLATIVO**
 Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL**
 Unidade / Setor: **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ficha 18 Valor 12.500,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.40.06.00 SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00348/21

Fornecedor: **ROBSON DIONE LEAO DA SILVA 88475492134** COD: **2626**
 Endereço: **R ESPERANCA** Nº: **S/N** CNPJ: **35.718.538/0001-10**
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
006.605.361	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAME		UN	1	12.500,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA I	12.500,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDÊ FÍSICA E LÓGICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES, FIREWALL E SWITCH GERENCIÁVEL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO

Total Pedido
12.500,00

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

TESOUREIRO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

558

NOTA DE EMPENHO Nº **558** FICHA: 18 DATA: 18/11/2021 PEDIDO Nº: 00249/21

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: ROBSON DIONE LEAO DA SILVA 88475492134 35.718.538/0001-10 CÓDIGO: 2626
ENDEREÇO: R ESPERANCA CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00348/21	Liquido 12.500,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário **SOMA** **12.500,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.40.06 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
166.994,00	99.982,96	12.500,00	54.511,04

VALOR A SER PAGO R\$ 12.500,00
doze mil e quinhentos reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2021 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Parecer nº 045/2021 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 072/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 072/2020 sob protocolo de nº 3177 de 17/08/2021 que visa à **“contratação de empresa especializada na instalação, montagem e configuração de infraestrutura de rede interna, atendendo a demanda da Secretária de Informação da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada na instalação, montagem e configuração de infraestrutura de rede interna, atendendo a demanda da Secretária de Informação da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 12.500,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 30	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 03	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 – 03	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	14 – 18	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	05 – 13	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	25	
12. Consta as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	20 - 24	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	18	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	26 - 30	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	31	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada na instalação, montagem e configuração de infraestrutura de rede interna, atendendo a demanda da Secretária de Informação da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

A pesquisa de preços realizada buscou atender a chamada “cesta de preços aceitáveis” conforme ao que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Verificamos que se juntaram aos autos 05 (cinco) pesquisas de preços praticados pela administração pública e 02 (duas) pesquisas de preço feitas em empresas locais.

Quanto as pesquisas de preços praticados pela administração pública recomendamos que busque primeiro preços da administração pública da região ao qual o município de Cáceres/MT encontra-se inserido, dando preferência assim a ferramenta de busca de preços disponibilizada pelo TCE/MT, esgotando-se a referida ferramenta usa-se o painel de preços disponibilizado pelo Governo Federal.

Ainda orientamos que a Administração no balizamento de seus preços busque orçar com a quantidade máxima possível de fornecedores locais que possam atender à necessidade desta Administração.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2021.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

100

